



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLVII - Nº 127 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

ORDEM DO DIA.....03	ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA.....08
MENSAGEM.....03	RESENHA.....09
PROJETO DE LEI.....05	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....10
INDICAÇÃO.....07	OFÍCIO.....10

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto
Presidente

- | | |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL) | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB) | 4.º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B) | 15. Deputado Marcos Caldas (PTB) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 16. Deputada Mical Damasceno (PTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 17. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 04. Deputado Ariston Sousa - (AVANTE) | 18. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 19. Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 06. Deputada Daniella Tema (DEM) | 20. Deputado Pastor Ribinha (PMN) |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) | 21. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 08. Deputado Dr. Yglésio (PROS) | 22. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 09. Deputado Duarte Júnior (PC do B) | 23. Deputado Rafael Leitoa (PDT) |
| 10. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 24. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 11. Deputado Edson Araújo (PSB) | 25. Deputado Toca Serra (PC do B) |
| 12. Deputado Fábio Macedo (PDT) | 26. Deputada Valéria Macedo (PDT) |
| 13. Deputado Felipe dos Pneus (PR) | 27. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 14. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 28. Deputado Zito do Rolim (PDT) |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líderes: Deputado Wendell Lages
Deputado Ricardo Rios
Deputado Duarte Jr.

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputada Detinha (PL)
02. Deputado Dr. Leonardo Sá (PL)
03. Deputado Hélio Soares (PL)
04. Deputado Vinícius Louro (PL)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - MDB/PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
03. Deputado César Pires (PV)
04. Deputado Rigo Teles (PV)
05. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Adriano

LÍDER DO GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fábio Braga (Solidariedade)

PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LICENCIADO

Deputada Ana do Gás (PC do B)
Deputado Fernando Pessoa (Solidariedade)
Deputado Pastor Cavalcante (PROS)
Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado
Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)
Deputado Wendell Lages (PMN)



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Antônio Pereira
Deputado Zé Inácio
Deputado Vinicius Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Wendell Lages
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Zito Rolim
Deputado Hélio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitoa
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE

Dep. Pastor Cavalcante
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Zé Gentil
Deputado Ariston Sousa
Deputado Hélio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zito Rolim
Deputado Vinicius Louro
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Duarte Júnior
Deputado Zé Inácio
Deputada Mical Damasceno
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Hélio Soares
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Ariston Sousa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wendell Lages
Deputado Vinicius Louro
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Rigo Teles

PRESIDENTE
Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio
REUNIÕES:
SECRETÁRIO

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Adriano
VICE-PRESIDENTE

Dep. Drª Helena Duailibe
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Zito Rolim
Deputado Ariston Sousa
Deputada Mical Damasceno
Deputado Zé Gentil
Deputado Vinicius Louro
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Fábio Macedo
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Ariston Sousa
Deputado Vinicius Louro
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Edson Araújo
Deputado Zé Inácio
Deputada Mical Damasceno
Deputado Hélio Soares
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Adriano

PRESIDENTE
Dep. Ciro Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlinhos Florêncio
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
Dep. Felipe dos Pneus
VICE-PRESIDENTE

Dep. Zito do Rolim
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Paulo Neto
Deputado Zito Rolim
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Hélio Soares
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Edson Araújo
Deputado Fábio Macedo
Deputado Vinicius Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Rigo Teles

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Zé Inácio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Fábio Macedo
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Gentil
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE
Dep. Doutor Yglésio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Fábio Macedo
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares
VICE-PRESIDENTE

Dep. Felipe dos Pneus
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Fábio Macedo
Deputado Paulo Neto
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Duarte Júnior
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Vinicius Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Zé Gentil
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Rildo Amaral
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Duarte Júnior
Deputado Paulo Neto
Deputado Ricardo Rios
Deputado Hélio Soares
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitoa
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. Zito do Rolim
VICE-PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Zito Rolim
Deputado Ricardo Rios
Deputado Edson Araújo
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Vinicius Louro
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Zé Inácio
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Wendell Lages
Deputado Paulo Neto
Deputado Fábio Macedo
Deputado Antônio Pereira
Deputado Hélio Soares
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Ariston Sousa
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Zito Rolim
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE
Dep. Wendell Lages
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pastor Cavalcante
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitoa
VICE-PRESIDENTE

Dep. Ciro Neto
REUNIÕES:
SECRETÁRIO

Titulares

Deputado Rafael Leitoa
Deputada Mical Damasceno
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Ariston Sousa
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Zé Gentil
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Rigo Teles

**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 18 DE AGOSTO DE 2020****I - PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM REDAÇÃO FINAL - ÚNICO TURNO**

1. PARECER Nº 500/2020, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, **EM REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 182/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE VEDA A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.** RELATOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO LULA.

**II - PROJETOS DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS - REGIME DE URGÊNCIA
(ART. 3º DA RL 1031/20)**

2. PROJETO DE LEI Nº 230/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 047/20, QUE ALTERA A LEI Nº 10.538, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO MARANHÃO - STRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DEPENDENTE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS. PEDIDO DE VISTA DO DEPUTADO CESAR PIRES, NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. TRANSFERIDO POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.**

3. PROJETO DE LEI Nº 227/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO MARANHÃO - FOPEMA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E A LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA E DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA.**

4. PROJETO DE LEI Nº 233/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO, O SISTEMA ESTADUAL DE TURISMO, O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MARANHÃO E DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NO ESTADO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO RICARDO RIOS.**

5. PROJETO DE LEI Nº 568/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DETINHA, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE APOIO ÀS MULHERES COM NEOPLASIA MAMÁRIA E MASTECTOMIZADAS, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ANTONIO PEREIRA E DA COMISSÃO DE SAÚDE – RELATOR DEPUTADO CIRO NETO.**

6. PROJETO DE LEI Nº 617 /2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA TEMA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, SITUADOS NO ESTADO DO MARANHÃO, A DISPONIBILIZAREM TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA -**

RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA E DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – RELATOR DEPUTADO DRº YGLÉSIO.

7. PROJETO DE LEI Nº 618/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA TEMA, INSTITUI O DIA ESTADUAL DO NUTRICIONISTA NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA**

III - REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

8. REQUERIMENTO Nº 281 / 2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADRIANO, SOLICITA QUE, APÓS A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO O PROJETO DE LEI Nº 049/2020 DE SUA AUTORIA. **TRANSFERIDO DEVIDO AUSÊNCIA DO AUTOR. (2º SESSÃO).**

9. REQUERIMENTO Nº 282 /2020, DE AUTORIA DE DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÕES AO PRESIDENTE DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS, DR. DANIEL BLUME, PARABENIZANDO-O PELO 7º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS.

IV - REQUERIMENTO A DELIBERAÇÃO DA MESA

10. REQUERIMENTO Nº 285 /2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO RIGO TELES, SOLICITA QUE, APÓS MANIFESTAÇÃO DA MESA, SEJAM CONCEDIDOS 3 (TRÊS) DIAS DE LICENÇA MÉDICA, A SER CONSIDERADA A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO DO ANO EM CURSO, COMBINADO COM 119 DIAS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, TOTALIZANDO 122 DIAS DE LICENÇA.

MENSAGEM Nº 069 /2020

São Luís, 12 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 47, *caput*, e do art. 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar integralmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 121/2019, que dispõe sobre a destinação de porcentagem específica das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular a famílias monoparentais e a mulheres vítimas de violência doméstica.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

Veto integral ao Projeto de Lei nº 121/2019, que dispõe sobre a destinação de porcentagem específica das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular a famílias monoparentais e a mulheres vítimas de violência doméstica.



No uso das atribuições que me conferem o art. 47, *caput*, e o art. 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto integral ao Projeto de Lei nº 121/2019.

RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa, em linhas gerais, determina ao Poder Executivo que **reserve**, em seus programas de loteamentos sociais e de habitação popular, **no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento)** das unidades para famílias monoparentais, bem como **no mínimo 2% (dois por cento)** para mulheres vítimas de violência doméstica (arts. 1º e 2º).

Nos termos do art. 3º do Projeto de Lei nº 121/2019, a comprovação da composição familiar dar-se-á mediante relatório elaborado por assistente social. Por outro lado, para as mulheres vítimas de violência doméstica, a comprovação dar-se-á na forma dos arts. 4º e 5º da proposta legislativa.

Há de ser negada sanção ao Projeto de Lei nº 121/2019, pelas razões a seguir delineadas.

É consabido que a divisão constitucional das funções estatais, em razão do sistema de freios e contrapesos, não é estanque, de modo que é possível à instituição de mecanismos de controle recíprocos marcados pela interpenetração dos poderes a fim de combater atos eventualmente centralizadores e abusivos por parte de cada um deles.

Contudo, a Constituição da República estabeleceu um modelo de Estado no qual a interferência de um Poder sobre outro é exclusivamente autorizada nas hipóteses legalmente previstas, restando vedado ao Legislativo, em decorrência do **Princípio da Reserva de Administração**, intervir direta e concretamente em matérias inerentes à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

O princípio constitucional da reserva de administração constitui **limite material** à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, como princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, **caracteriza-se**, no sistema constitucional, **pela identificação de um conjunto de reservas funcionais específicas do Governo e insuscetíveis de “expropriação” por parte do Parlamento**.

As políticas públicas são instrumentos de execução de programas políticos baseados na intervenção estatal na sociedade com vistas a assegurar igualdade de oportunidades e condições materiais de existência digna a todos os cidadãos”.

A eficácia de políticas públicas consistentes depende diretamente do grau de articulação entre os poderes e agentes públicos envolvidos, em especial no âmbito dos direitos sociais, nos quais as prestações do Estado resultam da operação de um sistema extremamente **complexo de estruturas organizacionais, recursos financeiros e institutos jurídicos**.

Para que uma política pública seja efetiva e bem-sucedida, é preciso, antes de qualquer coisa, estudo acerca de qual público será seu destinatário, bem como análise rigorosa das necessidades do público-alvo e da capacidade do Estado.

Assim, não cabe ao Poder Legislativo Estadual, sob pena de usurpar a competência do Poder Executivo, infringir o Princípio da Separação dos Poderes e o postulado constitucional da reserva da Administração; disciplinar matérias afetas à própria **gestão** de políticas públicas (em especial as atinentes ao direito à habitação).

Conforme se depreende de seus termos, o Projeto de Lei nº 121/2019 **avançou demasiadamente** em matérias sujeitas à **exclusiva** competência administrativa do Poder Executivo, além de limitar em demasia o escopo de atuação do órgão que executa a política pública de habitação no Estado.

Acerca da impossibilidade de norma de iniciativa do Poder Legislativo versar sobre matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa (a exemplo da organização administrativa e da gestão de políticas públicas), o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À

JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.

(STF RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO LETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922,2012, p. 736-741, grifo nosso)

O art. 1º da proposta legislativa assim dispõe:

Art. 1º Os programas de loteamentos sociais e de habitação popular do Estado destinarão no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) de suas unidades para famílias monoparentais, consideradas estas as famílias constituídas somente de mãe e filhos ou somente de pai e filhos.

O referido dispositivo, ao vincular significativa parcela das unidades habitacionais a famílias monoparentais, olvida que a concessão de tal benefício considera, além de condições pessoais, as características econômicas e sociais das famílias destinatárias.

Na forma proposta, o Projeto de Lei abre margem para que famílias monoparentais sejam beneficiadas estritamente por ostentarem esta condição, sem que tenham o perfil socioeconômico necessário para figurarem em programas habitacionais de interesse social.

Assim, além de intervir em esfera reservada ao Poder Executivo, faltam na proposta legislativa critérios socioeconômicos que permitam melhor delimitar o espectro de beneficiários e atender a finalidade social dos programas de habitação.

A propósito, há de se ressaltar que a Lei Federal nº 11.124, de 10 de junho de 2005, que rege o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), estabelece como **diretrizes** a serem observadas, **em todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social no território brasileiro**, a destinação de unidades habitacionais para a população de menor renda, estabelecendo, dentro deste público, quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Como se vê, o estabelecimento de grupos prioritários para as políticas habitacionais, além da necessidade de **observância de norma geral federal** editada com esteio no art. 21, XX, da Constituição Federal, exige **estudo acerca do déficit habitacional**, que deve considerar metodologia, indicadores e variáveis fixados pelo **órgão gestor** das políticas públicas estaduais voltadas para o desenvolvimento urbano, notadamente na área de habitação.

Ademais, no limite do possível, deve ser evitada a adoção de estratégias capazes de engessar a gestão da política habitacional, a fim de que o gestor possa sempre executar a política pública à luz do interesse público e da necessidade real do público-alvo ela política, a qual é aferida



a partir de diagnóstico pormenorizado acerca do déficit habitacional no Estado.

Por todo o exposto, considerando a definição, pelo Poder Legislativo, do modo de atuação da Administração Pública no que tange à **organização das políticas públicas relacionadas ao direito à habitação**, inclusive à revelia de estudos técnicos sobre o déficit habitacional no território estadual, forçoso reconhecer a **necessidade de veto ao Projeto de Lei nº 121/2019** haja vista a nítida inobservância elo postulado constitucional da Reserva da Administração.

Demais disso, a proposta legislativa contraria lei federal (Lei nº 11.124, de 10 de junho de 2005) veiculadora de **diretrizes** de observância obrigatória cuja instituição decorre do art. 21, XX, da Constituição Federal.

Interpretação diversa conflitativa com o texto constitucional vigente e implicaria desrespeito ao Princípio da Superioridade Normativa da Constituição cuja ideia central consiste na soberania do texto constitucional no ordenamento jurídico, bem como na obrigatoriedade de adequação de todas as demais leis e atos normativos a essa.

Estas, portanto, Senhor Presidente, são as razões que me fizeram vetar integralmente o Projeto de Lei nº 121/2019.

GABINETE DO GOVERNADO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 070 /2020

São Luís, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre criação e transformação de Organizações Policial Militar da Polícia Militar e altera dispositivos da Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, da Lei nº 10.669, de agosto de 2017, e da Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

É consabido que a Constituição Federal prescreve no art. 144 que o provimento da segurança pública é dever do Estado, cabendo-lhe a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de órgãos como a Polícia Militar, a qual incumbe a realização da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

A Polícia Militar do Estado do Maranhão foi organizada através da Lei nº 4.570, de 14 de junho de 1984, que dispõe no Título II, Capítulo I, acerca da estruturação da instituição em órgãos de direção, órgão de apoio e órgãos de execução, constituindo-se através dos Comandos de Policiamento, Unidades e Subunidades Operacionais, fixados na Lei.

Não obstante, considerando que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional, o presente Projeto de Lei, visando tornar a ação policial na região metropolitana mais efetiva, mediante a unificação das áreas de atuação junto a Polícia Civil, a fim de facilitar a coordenação de ações em conjunto, intenta reorganizar a estrutura da Polícia Militar no Estado.

Para tanto, criar-se-á o Comando de Policiamento Metropolitano e o Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPAM-Oeste), transformando-se: I) 02 Unidades de Segurança Comunitária em 1ª e 3ª Companhias Independentes Militares, com sedes nos bairros da Divineia/Vila Luizão e Coroadinho, respectivamente; II) o Batalhão Tiradentes (BPM Tiradentes) em 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), e; III) a 3ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM) em 4ª Companhia Independente Militar.

Ao mesmo tempo em que realiza o redimensionamento das áreas de circunscrição de responsabilidade de unidades, alterando o exercício das funções nessas desempenhadas. Sendo essencial, para tanto, a alteração de

dispositivos da Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, da Lei nº 10.669, de agosto de 2017, e da Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da proposta em apreço, verificada, em especial, no fortalecimento das ações de segurança pública, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 299 / 2020

Dispõe sobre criação e transformação de Organizações Policial Militar da Polícia Militar e altera dispositivos da Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, da Lei nº 10.669, de agosto de 2017, e da Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica transformada a 1ª Unidade de Segurança Comunitária (USC-Vila Luizão) em 1ª Companhia Independente da Polícia Militar.

Art. 2º Fica transformada a 2ª Unidade de Segurança Comunitária (Coroadinho) em 3ª Companhia Independente da Polícia Militar.

Art. 3º Fica transformada a 3ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Militar, com área de circunscrição na Cidade Olímpica, bairros adjacentes e Zona Rural I, em 4ª Companhia Independente Militar, com sede na Cidade Olímpica.

Parágrafo único. A função de Comandante da 4ª Companhia Independente Militar será exercida por major QOPM.

Art. 4º A 3ª Companhia do 22º Batalhão de Polícia Militar responsável pelo município de Raposa, passa a compor a área de circunscrição operacional da 1ª Companhia Independente Militar.

Art. 5º Fica transformado o Batalhão de Polícia Tiradentes (BPM Tiradentes) em 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM).

Parágrafo único. Os Bairros da Liberdade, Camboa e Adjacências pertencentes a circunscrição do 9º Batalhão de Polícia Militar, passam para a circunscrição do 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM).

Art. 6º O inciso IV do art. 1º da Lei 10.669, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV - O 22º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Paço do Lumiar, fica responsável somente pelo referido município.

(...).” (NR).

Art. 7º O inciso II do art. 2º da Lei 10.669, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

(...)

II - em Batalhão de Polícia Militar de Turismo (BPTur), com sede no município de São Luís/MA e abrangência em todo Estado, a Companhia de Polícia Militar de Turismo (CPTur Ind)

(...).” (NR).

Art. 8º O § 1º do art. 1º da Lei 10.823, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 1º As funções de Diretores e Comandantes dos incisos I a III, bem como o de Comandante do Batalhão Ambiental - BPA serão exercidas por Coronéis QOPM, enquanto o de



Comandante do Batalhão de Policiamento de Choque - BPCoque será exercida por Tenente Coronel QOPM. (...).” (NR)

Art. 9º Ficam criados na organização dos Comandos de Policiamento de Unidades Operacionais da Polícia Militar do Maranhão:

I - O Comando de Policiamento Metropolitano da ilha de São Luís (CPM), órgão diretamente subordinado ao Comandante Geral, responsável pela preservação da Ordem Pública em toda região metropolitana, compreendendo todos os Comandos de Policiamento de Área Metropolitana (CPAM's), competindo-lhe o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional e administrativo dos órgãos, unidades e subunidades, de acordo com as diretrizes e ordens do Comando Geral;

II - O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPAM-Oeste), órgão subordinado diretamente ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), responsável pela preservação da ordem pública, na área Oeste (9º BPM, CPGD e 38º BPM), competindo-lhe o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controles operacionais e administrativos dos órgãos e unidades subordinadas de acordo com as diretrizes do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM).

Parágrafo único. O Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) será assessorado por um Estado Maior com atribuições administrativas e operacionais, a que estão subordinados os Comandos de Policiamento de Áreas Metropolitanas (CPAM's).

Art. 10. As funções de Comandantes do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) e Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPAM-Oeste) serão exercidas por Coronéis QOPM.

Art. 11. Os incisos I, II, III, IV do art. 4º da Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

I - O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte (CPAM-Norte) órgão subordinado diretamente ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), responsável pela preservação da ordem pública, na Área Norte de atuação das UPM's (8º BPM, 20º BPM e 1ª CI);

II - O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste (CPAM-Leste) órgão subordinado diretamente ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), responsável pela preservação da ordem pública, na Área Leste de atuação das UPM's (6º BPM, 13º BPM, 22º BPM, e 4ª CI);

III - O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul (CPAM-Sul) órgão subordinado diretamente ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), responsável pela preservação da ordem pública, na Área Sul de atuação das UPM's (1º BPM, 21º BPM e 3ª CI);

IV - O Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPAM-Oeste) órgão subordinado diretamente ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), responsável pela preservação da ordem pública, na área de atuação das UPM's (9º BPM, CPGD e 38º BPM).

(...).” (NR)

Art. 12. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único: O cargo de comandante do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) será exercido por Tenente Coronel QOPM.” (NR)

Art. 13. Os cargos criados pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009, pela Lei nº 9.795, de 10 de abril de 2013, pela Lei nº 10.131, de 30 de julho de 2014, pela Lei nº 10.669, de 29 de agosto de 2017, e pela Lei nº 10.823, de 26 de março de 2018, serão aproveitados, no que couber, nos órgãos da Polícia Militar criados e/ou transformados por esta Lei.

Art. 14. Não haverá qualquer aumento de despesas com pessoal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 298 / 2020

Proíbe o uso de elevadores públicos ou privados por criança desacompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos com capacidade jurídica plena, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica proibido o uso de elevadores em condomínios privados com fins residenciais ou comerciais, ou edificações e prédios de domínio público, por criança que esteja desacompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos com capacidade jurídica plena, no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesse artigo, considera-se criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Os responsáveis pela administração dos elevadores de que trata o art. 1º deverão afixar cartazes informativos contendo as normas de segurança para o seu devido uso, nos termos da legislação em vigor, dispondo inclusive acerca das obrigações estabelecidas por esta Lei.

§ 1º Os cartazes deverão ser afixados nas cabines dos elevadores, em local de fácil visualização, com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito.

§ 2º A critério da administração dos elevadores, os cartazes podem ser substituídos por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição, o mesmo teor do informativo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o condomínio infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou penal cabíveis:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte do condomínio, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 15 de agosto de 2020. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Assembleia Legislativa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Registramos que nosso Projeto de Lei objetiva evitar que ocorra no Maranhão fato semelhante ao que resultou na morte de uma criança de 5 anos em Pernambuco, ao cair do 9º andar de um prédio em Recife/PE, no dia 02 de junho do corrente ano. Em investigações feitas pela Polícia Civil de Pernambuco, verificou-se que as câmeras do circuito interno de segurança do condomínio em que ela se encontrava, evidenciaram o momento em que uma pessoa permitiu que ele fizesse uso sozinho do elevador do edifício, vindo, posteriormente, a cair de uma altura de 35 (trinta e cinco metros).

Cumpra informar, ainda, que em 30 de julho foi aprovado projeto de lei semelhante em Pernambuco.

Portanto, no mérito, esta medida busca garantir a segurança e a integridade física de crianças ao fazerem uso de elevadores em condomínios privados com fins residenciais ou comerciais, ou edificações e prédios de domínio público. Assim, a proposta torna obrigatória que essas pessoas só possam utilizar os elevadores se estiverem acompanhadas por algum adulto com capacidade jurídica plena, que tenha sobre ela cuidado e vigilância.

Nestes termos, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

INDICAÇÃO Nº 1026 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, **Flávio Dino**, bem como a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão, **Dr.ª Fabiana Vilar Rodrigues**, solicitando que viabilize um **Poço Artesiano no Povoado Vilinha**, no Município de **Colinas - MA**.

Tal solicitação se faz necessária, para proporcionar melhores condições de saneamento básico na região, ofertando água para aumento da produção de alimentos através de cultivo de áreas irrigadas, redução de enfermidades veiculadas aos recursos hídricos, melhorando a qualidade de vida e aumento no IDH da população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão” em São Luís, 17 de agosto de 2020. - ARNALDO MELO - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1027 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento interno deste Parlamento, Requeiro a Vossa. Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado, **Dr. Flávio Dino**, solicitando que autorize o Secretário de Estado de Infraestrutura, **Dr. Clayton Noletto** a construção de uma **Ponte de concreto armado sobre o Riacho Curimatã** situado na **Vila Damasceno** no município de **Colinas - MA**.

Considerando a total falta de segurança na atual ponte com estrutura de madeira, comprometendo o trânsito de carros, pedestres e o escoamento da produção daquela região, necessita ter um acesso de melhor qualidade. Essa solicitação visa melhoria no desenvolvimento econômico, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Gervásio dos Santos” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 17 de março de 2020. - Arnaldo Melo - Deputado Estadual
NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1028 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, **Flávio Dino**, bem como a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão, **Dr.ª Fabiana Vilar Rodrigues**, solicitando que viabilize um **Poço Artesiano na comunidade Santa Maria**, localizada no Povoado Caiçara, no Município de **Fortuna - MA**.

Tal solicitação se faz necessária, para proporcionar melhores condições de saneamento básico na região, ofertando água para aumento da produção de alimentos através de cultivo de áreas irrigadas, redução de enfermidades veiculadas aos recursos hídricos, melhorando a qualidade de vida e aumento no IDH da população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão” em São Luís, 17 de agosto de 2020. - ARNALDO MELO - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1029 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, **Flávio Dino**, bem como a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão, **Dr.ª Fabiana Vilar Rodrigues**, solicitando que viabilize um **Projeto de Piscicultura em Tanques Redes** no Município de **Fortuna - MA**.

Tal solicitação se faz necessária, para contribuição na melhoria das atividades produtivas e do desenvolvimento econômico, gerando alternativa de empregos na região, visando aumentar a renda familiar das famílias de baixa renda, melhora na qualidade de vida e aumento no IDH da população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão” em São Luís, 17 de agosto de 2020. - ARNALDO MELO - Deputada Estadual



NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária de Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia primeiro de julho de dois mil e vinte.

Presidente, Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rafael Leitoa.
Segunda Secretária, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Ariston, César Pires, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Marcos Caldas, Mical Damasceno, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Wellington do Curso. Conectados remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Antônio Pereira, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Valéria Macedo e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, Ciro Neto, Daniella Tema, Detinha, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Fábio Macedo, Hélio Soares, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Rigo Teles, Vinícius Louro, Wendell Lages, Zé Inácio Lula. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Na sequência, ouviu-se a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior, que foi aprovado e do seguinte Expediente: Requerimentos nºs: 216/2020, do Deputado Felipe dos Pneus, enviando mensagens de congratulações ao cabo da Polícia Militar do Maranhão Jonathan Henrique Correa Rodrigues, lotado no 7º BPM de Pindaré-Mirim, pelos serviços voluntários prestados junto a população de Santa Inês; 221/2020, do Deputado Duarte Júnior solicitando que seja votado em regime de urgência, em uma Sessão Extraordinária a realizar-se após a presente Sessão, o Projeto de Lei nº 449/2019, de sua autoria; 222/2020, do Deputado Ricardo Rios, no mesmo sentido, para votação do Projeto de Lei 239/2010, do Ministério Público e 223/2020, da Deputada Andreia Martins Rezende, solicitando que seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas entre os dias 30 de junho e 1º julho do corrente ano, conforme atestado médico. Indicações nºs: 804, 805 e 806/2020, todas do Deputado Duarte Júnior, ao Prefeito de São Luis, Senhor Edivaldo Holanda Júnior, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor Antônio Araújo, ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Senhor Clayton Noletto e ao Governador do Estado do Maranhão, Senhor Flávio Dino, solicitando serviço de pavimentação asfáltica, bem como, serviços de melhoria das ruas do Residencial Bacanga, na Vila Mauro Fecury, e a recuperação asfáltica das ruas do Recanto do Vinhais, nesta Cidade. Não havendo mais matéria sobre a Mesa, o Presidente encaminhou à publicação o Expediente lido pela Primeiro Secretário, após deferir as indicações acima mencionadas e concedeu a palavra ao Deputado Fernando Pessoa que comemorou a inauguração de uma unidade do Corpo de Bombeiros, na Cidade de Barra do Corda, fruto de Indicação da sua autoria. Em seguida, o Deputado Adelmo Soares também elogiou a ampliação da rede estadual de atendimento aos pacientes de coronavírus e teceu críticas à Prefeitura de Caxias, que não pode receber os recursos provenientes das suas emendas porque está inadimplente. Na Tribuna, o Deputado Professor Marco Aurélio destacou as decisões acertadas do Governo do Estado no combate ao coronavírus em Imperatriz e em toda a Região Tocantina, onde salvaram muitas e muitas vidas. Por sua vez, o Deputado César Pires discursou sobre a situação das viúvas de policiais, que estão passando necessidades, porque o Governo não paga os benefícios previdenciários a que essas viúvas têm direito. O Deputado Rafael Leitoa, por sua vez, defendeu a atuação do Governador Flávio Dino e do Secretário de Saúde, Senhor Carlos Lula, durante a pandemia e ressaltou que o Maranhão possui uma das menores

taxas de letalidade devido ao aparato hospitalar instalado. Com a palavra, o Deputado Antônio Pereira manifestou seu pesar pelo falecimento do jovem médico Rafael Seabra, filho do Prefeito da Cidade de Tuntum, Cleomar Tema e também pela partida de Francisco Mero Filho, o famoso Chico da Banca, de Imperatriz. Depois de elogiar a atuação do Governador Flávio Dino e do Secretário de Saúde, Senhor Carlos Lula, colocou-se à disposição para fazer uma visita aos hospitais, a fim de fiscalizar a aplicação dos recursos. Por fim, o Deputado Doutor Yglésio subiu à Tribuna para falar sobre a evolução da covid-19 nos municípios do Maranhão, informando a redução do número óbitos. Também discursou sobre as representações do Partido Podemos, do Pré-candidato a Prefeito de São Luís, Eduardo Braide, contra sua pessoa, pedindo retirada de publicações, sobre a aplicação de recursos com emendas do Deputado Federal, em Icatu. Esgotado o tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, submetendo à deliberação do Plenário, que aprovou em redação final, único turno, os Pareceres nºs 236/2019 e 246/2020, ambos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O primeiro refere-se ao Projeto de Lei nº 178/2020, de autoria do Deputado Adriano, que institui a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar no âmbito do Estado do Maranhão e o segundo ao Projeto de Lei nº 433/2019, de autoria do Deputado Wendell Lages, que visa estabelecer diretrizes para o incentivo à contratação de jovens tutelares para o mercado de trabalho no Maranhão. Os respectivos Projetos de Lei foram encaminhados à sanção governamental. Na sequência, foi aprovado o Requerimento nº 225/2020, de autoria do Deputado Rafael Leitoa, solicitando a votação, em regime de urgência, dos Projetos de Lei nºs: 229 e 230/2020, de autoria do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente convocou a Sessão Extraordinária aprovada na forma do Requerimento nº 225/20 e encerrou a presente Sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 1º de julho de 2020. Deputado Othelino Neto - Presidente. Deputado Rafael Leitoa - Primeiro Secretário, em exercício. Deputada Doutora Cleide Coutinho - Segunda Secretária

Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária de Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia sete de julho de dois mil e vinte.

Presidente, em exercício, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho.
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rafael Leitoa.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Daniella Tema, Detinha, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Fábio Macedo, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Marcos Caldas, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Paulo Neto, Rafael Leitoa, Rigo Teles, Roberto Costa, Valéria Macedo e Wellington do Curso. Conectados remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Wendell Lages e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Doutor Leonardo Sá, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Felipe dos Pneus, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Professor Marco Aurélio, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Vinícius Louro e Zé Inácio Lula. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Em seguida, determinou a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior, que foi aprovado e concedeu a palavra a Deputada Daniella Tema que usou a Tribuna para agradecer a seus pares pela aprovação do Projeto de Lei nº 146/2020, que obriga condomínios residenciais localizados no Maranhão a comunicar aos Órgãos de Segurança, eventuais ocorrências ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou



idosos. O Deputado Marcos Caldas, por sua vez, denunciou o aumento dos preços de materiais de construção, o que ele considerou abusivo. O Deputado solicitou ao Procon/MA, à Comissão de Obras e Serviços Públicos da Assembleia e ao Ministério Público Estadual que investiguem os preços praticados no setor da construção civil. Na Tribuna, a Deputada Mical Damasceno demonstrou preocupação com uma proposta que, segundo ela, fere a liberdade religiosa e a democracia brasileira. Ela se referiu ao voto do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Senhor Edson Fachin, propondo que a partir das eleições deste ano, seja assentada a viabilidade do exame jurídico do abuso de poder de autoridade religiosa em sede de ações de investigação judicial eleitoral. A Deputada afirmou que a proposta é juridicamente deficiente e perigosa para o Estado Democrático de Direito sendo, na sua opinião, notoriamente ilegal. Por sua vez, a Deputada Doutora Helena Duailibe deu boas-vindas à Deputada Valéria Macedo, parabenizou o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Carlos Lula, que foi aclamado Presidente do CONASS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde do Estado do Maranhão. A Deputada também lamentou a morte do Senhor Gildásio Ângelo, ex-prefeito de Poção de Pedras. O Deputado César Pires elogiou o Tribunal de Justiça do Maranhão pela abertura de investigação contra o juiz Sidarta Gautama, da Primeira Vara Cível da Comarca de Caxias, denunciado pelo parlamentar em agosto do ano passado. Segundo este Parlamentar, o magistrado concedeu inúmeras liminares possibilitando a transferência irregular de alunos de faculdades privadas e estrangeiras para o curso de Medicina da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) em Caxias. O Deputado também lamentou o falecimento do ex-prefeito de Poção de Pedras, Gildásio Ângelo, ocorrido segunda-feira (6), devido a complicações da Covid-19. Na Tribuna, o Deputado Rafael Leitão também lamentou o falecimento do ex-prefeito de Poção de Pedras. Em seguida, parabenizou o recém-eleito e empossado, Senhor Carlos Lula, como Presidente da CONASS e deu boas-vindas à Deputada Valéria Macedo. Por fim, destacou a inauguração de um hospital em Coelho Neto, com recursos próprios do município, oriundos de emendas parlamentares de sua autoria. Por fim, o Deputado Wellington do Curso cobrou do Governo do Estado a nomeação dos aprovados nos concursos públicos no Estado do Maranhão, solicitou do líder do governo, Deputado Rafael Leitão, o documento de devolução da segunda compra de respiradores pelo Governo e questionou a aplicação de recursos do Estado no Consórcio Nordeste. Esgotado o tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, submetendo à deliberação do Plenário o Projeto de Lei nº 230/2020, de autoria do Poder Executivo, quando foi constatado que não existia “quórum” regimental para apreciar o Projeto, que ficou incluído na Ordem do Dia da Próxima Sessão Ordinária. Em seguida, foi submetido à deliberação da Mesa, que deferiu o Requerimento nº 223/2020, de autoria da Deputada Andréia Martins Rezende, solicitando que, após deliberação da Mesa, seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano, conforme atestado médico. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente Sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de julho de 2020. Deputada Doutora Cleide Coutinho - Presidente, em exercício. Deputado Antônio Pereira - Primeiro Secretário, em exercício. Deputado Rafael Leitão - Segundo Secretário, em exercício.

Ata da Vigésima Sesta Sessão Ordinária de Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia oito de julho de dois mil e vinte.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires.
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Rafael Leitão.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Antônio Pereira, Ariston,

Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Daniella Tema, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Fernando Pessoa, Galbert Cutrim, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Rafael Leitão, Rigo Teles, Roberto Costa, Valéria Macedo e Wellington do Curso. Conectados remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Wendell Lages e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Hélio Soares, Marcos Caldas, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Vinícius Louro e Zé Inácio Lula. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Em seguida, ouviu-se a leitura do texto bíblico e do Resumo da Ata da Sessão anterior, que foi encaminhado à publicação. Em seguida, concedeu a palavra ao Deputado Wellington do Curso que voltou a cobrar do Governo do Estado a nomeação dos aprovados nos concursos públicos no Estado do Maranhão, solicitou do líder do governo, Deputado Rafael Leitão, o documento de devolução da segunda compra de respiradores pelo Governo e questionou a aplicação de recursos do Estado no Consórcio Nordeste. A Deputada Valéria Macedo fez um discurso em solidariedade às vítimas da Covid-19 no Maranhão, no Brasil e no mundo e destacou, a obra de construção da ponte sobre o Rio Flores, entre os Municípios de Porto Franco e Lajeado Novo, para a qual disse ter destinado, ao longo do seu último mandato, emendas durante dois anos seguidos. Por sua vez, a Deputada Mical Damasceno prestou uma homenagem à Cidade de Viana, que completa 263 anos de fundação e destacou a necessidade de uma nova representação política na gestão da cidade, afirmando que Viana tem sofrido nas mãos dos últimos gestores. Por fim, ouviu-se o Deputado Rafael Leitão que defendeu a postura do Governador Flávio Dino e de seu secretariado no enfrentamento a pandemia. Respondendo à cobrança do Deputado Wellington do Curso, o Líder do Governo, lembrou que o treinamento de diversos alunos do curso de formação de policiais militares está suspenso, fato que impossibilita o processo de nomeação. O Deputado também destacou a atuação do Secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, na Presidência do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) que, em reunião recente com o Ministro da Saúde, sugeriu a criação de uma Câmara de Mediação, reunindo órgãos de controle e fiscalização para evitar abusos de preços, falhas nas entregas e devolução de recursos. Não havendo mais oradores inscritos no Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, submetendo à deliberação do Plenário o Projeto de Lei nº 230/2020, de autoria do Poder Executivo, quando foi constatado que não existia “quórum” regimental para apreciar o referido Projeto de Lei que ficou transferido para a próxima Sessão Ordinária. Em único turno, discutido pelo Deputado Wellington do Curso, e aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 097/2020, oriundo do parecer nº 416/20, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprova o pedido de reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de São Vicente Férrer. Submetido a deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 234/2020, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, nos termos que dispõe o Regimento Interno, solicitamos o envio de mensagem de pesar à família do Senhor Benigno das Chagas Brito, ex-prefeito, de Passagem Franca, pelo seu falecimento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente Sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 08 de julho de 2020. Deputado César Pires - Presidente, em exercício. Deputado Antônio Pereira - Primeiro Secretário, em exercício. Deputado Rafael Leitão - Segundo Secretário, em exercício.

RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, REALIZADA AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020 ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SALA DAS



COMISSÕES 'DEPUTADO LÉO FRANKLIN' DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

Ciro Neto– Presidente
Antonio Pereira
Ariston Sousa
Dra. Helena Duailibe
Zé Inácio
Carlinho Florêncio

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 001/2020 – Emitido ao Projeto de Lei nº 346/2020, que Dispõe sobre a inclusão de doadores regulares de sangue, no grupo de risco ou grupo prioritário, para receber gratuitamente vacinas na rede de saúde no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputada Daniella Tema
RELATOR: Deputado Antonio Pereira

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 002/2020 – Emitido ao Projeto de Lei nº 530/2019, que Estabelece as Diretrizes Estaduais para as ações informativas e paliativas sobre as doenças inflamatórias intestinais e assistência aos portadores, e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado Dr. Yglésio
RELATOR: Deputado Ciro Neto

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 003/2020 – Emitido ao Projeto de Lei nº 049/2020, que Institui o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, através do diagnóstico precoce, nas crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado Adriano

RELATOR: Deputado Ciro Neto

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 004/2020 – Emitido ao Projeto de Lei Nº 568/2019, que Estabelece as Diretrizes para o Programa de Apoio às Mulheres com Neoplasia Mamária, no Estado do Maranhão e dá outras providência.

AUTORIA: Deputada Detinha

RELATOR: Deputado Ciro Neto

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIN" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 14 agosto de 2020.

Silvana Almeida
Secretária de Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002; do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, do artigo 4º, inciso XX, da Resolução Legislativa nº 481/2006; do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 1.271/2007; do artigo 12, § 1º, da Resolução Administrativa nº 955/2018, **ADJUDICO o item único do Pregão Eletrônico nº 005/2020-CPL/ALEMA à empresa DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 64.106.552.0001-61, no valor de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, nos termos do Edital e da proposta vencedora e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020-CPL/ALEMA, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral da Assembleia, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 0146/2020-ALEMA. Encaminhe-se diretamente à Comissão Permanente de Licitação para cumprimento das normas legais. São Luís-MA, 17 de agosto de 2020. Deputado Othelino Neto. Presidente

caema

Ofício nº 1269/2020-CAEMA

São Luís (MA), 04 de agosto de 2020.

À Sua Excelência a Senhora,

Cleide Coutinho

Deputada Estadual - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA CEP 65071-750.

Assunto: **Ofício nº 298/2020 - GSI/DGM.**

Senhora Deputada,

Em resposta ao Ofício nº 298/2020 - GSI/DGM, que encaminhou a INDICAÇÃO Nº 137/2020, solicitando serviços de esgotamento sanitário no condomínio Portal da Cidade, localizado na Av. dos Franceses, 692 - Cutim, São Luís - MA, informamos que o condomínio possui Rede Coletora de Esgoto em sua área interna, que é interligada a uma estação elevatória, a qual segundo ata de reunião do dia 26/11/2010, não foi recebida pela Caema.

Esta estação elevatória é interligada à rede coletora de esgoto da Caema, localizada na Rua 2, do Conjunto Laravardiere, Bairro do Outeiro da Cruz. Este foi o local liberado pela CAEMA como ponto para receber os dejetos do Condomínio em questão.

Cabe ressaltar, no entanto, que os dejetos produzidos pelo Condomínio estão sendo lançados no terreno ao lado. Quando ocorre o aumento de volume, os dejetos transbordam para a Avenida dos Africanos, conforme fotos coletadas do local que seguem anexas, assim como a ata de reunião.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO
Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Maranhão

OFÍCIO Nº 35613/2020/SRE - MA

São Luís, 30 de março de 2020.

A Excelentíssima Senhora

CLEIDE COUTINHO

Deputada Estadual - Segunda Secretária

Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n - Sítio Rangedor - Calhau - 65071-750

Nesta

Ref.: Indicação nº 272/2020 de Autoria da Deputada Daniella Tema

Senhora Deputada,

Cumprimento-a. reporto-me a Indicação em epígrafe de autoria da Deputada Daniella Tema que versa sobre a implantação de placas de trânsito, faixa de pedestre e instalação de equipamentos redutores de velocidade na BR135/MA - Presidente Dutra, nas proximidades do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, neste sentido informamos a V.Exa. que:

Preliminarmente informamos que providenciaremos um estudo de viabilidade que demonstre a viabilidade da construção de uma passarela elevada de pedestre, conforme recomenda a Resolução nº 738/2018 do CONATRAM, sendo que tal dispositivo possivelmente será inserido no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO em elaboração pela Unidade Local de Caxias/SRE/MA a fim de que possa ser implantado, caso o estudo de tráfego indique sua efetividade no local indicado.

Destacamos ainda que estamos em fase final de contratação de empresa especializada na elaboração do tipo de estudo prévio a implantação do dispositivo de controle de tráfego solicitado e em mais 90 dias teremos condições de atender a demanda apresentada.

Sendo o que tínhamos a manifestar, despedimo-nos, ao passo que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos maiores que se fizerem necessários.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional no Estado do Maranhão/DNIT



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.